



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para dar cobertura a seguinte programação:

05-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010010 - APOIO AS ATIVIDADES DE SAÚDE BÁSICA

1030100101.031000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAMENTO HOSPITALAR-CONV.4173/2001

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Convenio nº 4173/2001, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 24.02 em 17/11/03

6
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 167/2001

Corumbiara-RO, 17 de Novembro de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (A) presente: Lei Municipal nº 401/03
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
no período de 17.11.03 a 17.12.03

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 167/2001

Reldson Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Edição Fevereiro de 2000
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
O (a) presente:
foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal
no período de _____ a _____
João Carlos P. da Silva
Diretor de Administração Geral
Nº 101/2000